

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 032, de 24 de setembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com-o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 12/9/1 962 ,
PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

Art. 1º - Ficam instituídas bolsas de estudos a todos os atletas jundiaíenses que em competições oficiais representarem o Brasil.

Art. 2º - O pagamento será feito diretamente ao contemplado, mediante a exibição do certificado de matrícula, inicialmente, e de atestado de promoção, nos anos subsequentes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria, a ser consignada em orçamento.

Parágrafo único - No corrente exercício, as despesas correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Despesas Diversas, suplementada, se necessário.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá Decreto regulamentando a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 24 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e dois 24-9-962 - - - - -

[Assinatura]
- José Maria do Monte Carmello -
Diretor Administrativo